

Vitória (ES), segunda-feira, 16 de Novembro de 2020.

artísticas e culturais para apresentações no município de Nova Venécia com fundamento na Lei Emergencial de Cultura "Aldir Blanc" nº 14.017/2020.

Inscrições: de 16/11/2020 até as 12 horas do dia 26/11/2020.

Locais de inscrição: através do site <http://www.novavenecia.es.gov.br>, endereço eletrônico sectur.nv@hotmail.com ou na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Muniz Freire, s/nº, Bairro Centro, Nova Venécia/ES.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail sectur.nv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, no endereço sito na Rua Muniz Freire, s/nº, Bairro Centro, Nova Venécia/ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-6995.

Nova Venécia, 13/11/2020.

**ANDERSON OLIVEIRA SABINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO DE NOVA
VENECIA**

Protocolo 624944

Santa Teresa

**RESUMO DO PRIMEIRO
TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº069/2020**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Empresa LC - Elaboração de Projetos Eireli - ME. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** §1º - Prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 34 (trinta e quatro) dias, de 28 de Novembro de 2020 para até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração. **PROCESSO:** 9594/2020.

Santa Teresa, 09 de Novembro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES
AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 624869

São Mateus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº. 007/2020**

A PMSM, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo Nº. 011.341/2020, resolve **adjudicar** o objeto licitado em favor da Empresa **COUT SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ: 10.968.607/0001-13)** que cotou proposta mais vantajosa para o Município, pelo valor total de **R\$ 2.573.518,90 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e dezoito**

reais e noventa centavos), e **homologar** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADO A EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JAIRO MENDONÇA BAHIA, ORA DENOMINADA VIA DE ACESSO AO CORPO DE BOMBEIROS, NO BAIRRO AVIAÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.**

Cód. CidadES Contratações: 2020.067E0600006.01.0011
São Mateus/ES, 13/11/2020.
João Adir Oliveira Scardini
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 624893

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº. 008/2020**

A PMSM, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo Nº. 013.823/2020, resolve **adjudicar** o objeto licitado em favor da Empresa **MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI (CNPJ: 22.540.390/0001-25)** que cotou proposta mais vantajosa para o Município, pelo valor total de **R\$ 267.947,37 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, e **homologar** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO, CALÇADA E SARJETA NO DISTRITO DE NESTOR GOMES, KM 41, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.**

Cód. CidadES Contratações: 2020.067E0600010.01.0007
São Mateus/ES, 13/11/2020.
João Adir Oliveira Scardini
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 624897

Viana

**RESUMO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
189/2020**

**Processo Adm. nº. 6932/2020.
TOMADA DE PREÇOS nº.
006/2020.**
Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES por meio do FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: START CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), NO BAIRRO VALE DO SOL NO MUNICÍPIO DE VIANA - ES.

Valor: R\$ 262.512,78 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e doze reais e setenta e oito centavos).

Vigência: terá a o prazo de vigência a contar do dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial e se estenderá pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, e o prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia subsequente à data de emissão da ordem de serviços pela contratante.

Viana/ES, 13 de novembro de 2020.

**PRISCILLA ESPÍNDULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL (EM EXERCÍCIO)**

Protocolo 625165

Vila Velha

**CONTRATO Nº 240/2020
Processo nº 23.710/2020**

CÓDIGO CIDADES Nº

2020.076E0600014.01.0038

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratado: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DOS BAIRROS SANTA PAULA I E SANTA PAULA II, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA / ES

Prazo de Execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Prazo de Vigência: 600 (seiscentos) dias.

Valor: R\$ 6.139.065,45 (seis milhões, cento e trinta e nove mil, sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: UG 19 - Secretaria Municipal de Obras UO 25.02 - Coordenação de Obras Públicas

15.0451.2850.3.444 - Execução de Obras de Infraestrutura e Requalificação

NR 1304 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.91 - Fonte 1.920.0021

Base Legal: Contrato de Empréstimo No BRA-22/2019 celebrado entre Prefeitura Municipal de Vila Velha e o FONPLATA; Lei Federal No 8.666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.
Data de Assinatura: 12/11/2020.

**Luiz Otavio Machado de
Carvalho**

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 625043

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2020. PROCESSO Nº. 19.612/2019. DAS PARTES: PMVV X VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA. **Do objeto:** revisão de valor contratual com base no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8666/93. **Do valor:** R\$ 20.029,80 (vinte mil, vinte e nove reais e oitenta centavos) - diferença após revisão. **FMASVV/PMVV**

Protocolo 625161

Câmaras

Linhares

RESOLUÇÃO Nº.003/2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Plenária Ordinária nesta data, e, assim Promulgo esta Resolução.

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado no valor de R\$ 6.192,00 (Seis mil, cento e noventa e dois reais).

Parágrafo único. Ao Presidente da Câmara Municipal, é fixado subsídio no valor de R\$ 11.692,00 (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais), em razão do exercício das funções representativas e administrativas, observado os limites constitucionais e legais.

Art. 2º O vereador que não comparecer à Sessão ou, comparecer e não participar da votação das matérias constantes na Ordem do Dia, deixará de receber fração de seus subsídios proporcionalmente ao número de Sessões Ordinárias realizadas durante o mês, salvo, por motivo devidamente justificado, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares.

§ 1º. O desconto previsto no art. 2º desta Resolução, não incidirá no subsídio dos vereadores presentes à sessão não realizada por falta de quórum, por ausência de matéria a ser votada, ou, durante o recesso parlamentar.

§ 2º. No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o vereador perceberá seus subsídios integrais até o 15º (décimo quinto) dia de seu afastamento. Após esse período, permanecendo a causa do afastamento, será o mesmo

